



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 449/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07;

a Portaria GM/MS nº 788, de 15/03/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017;

que há necessidade de análise de admissibilidade técnica e financeira pelas instâncias de competência, porém aos tempos e fluxos estabelecidos no âmbito do SUS;

a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/12/2016.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomar conhecimento das propostas de **Emendas Parlamentares** nº 36000.1603062/01-700, nº 36000.1926252/01-800, nº 36000.1932132/01-800, nº 36000.1926282/01-800, nº 36000.1768682/01-800, nº 36000.1926292/01-800, nº 36000.1926272/01-800, 36000.1908712/01-800, 36000.2190152/01-800 e 36000.2112812/01-800 cadastradas no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, nos valores, respectivamente, de R\$ 900.000,00, R\$ 300.000,00, R\$ 500.000,00, R\$ 200.000,00, R\$ 250.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 100.000,00, R\$ 200.000,00, R\$ 500.000,00 e R\$ 250.000,00 destinadas ao Município de **Farroupilha**, para incremento temporário do teto da Média e Alta Complexidade (MAC).

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS